



ANEXO VIII

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO-SEPLAN, E A POLÍCIA
MILITAR DA BAHIA, PARA OS FINS E NA FORMA QUE INDICA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**, com sede em Salvador, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.099/0001-02, neste ato representada por seu titular, o Exmo. Sr. **CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO**, nomeado por Decreto simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/01/2023, e delegação de competência publicada no DOE de 04/01/2023, doravante denominada **SEPLAN**; e a **POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Azpicuelta Navarro, s/n.º, Largo dos Aflitos, Bairro Dois de Julho, Salvador-BA, CEP 40.060.030, inscrita no CNPJ/MF nº 33.457.634/0001-27, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, o Exmo. Sr. **CEL PM PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2021, doravante denominada **PMBA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, considerando os interesses recíprocos, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e do Decreto Estadual nº 9.266 de 14 de dezembro de 2004, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** estabelecer bases gerais para a cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os **Partícipes**, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum das partes, de acordo com o Plano de Formação que segue anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES COMPARTILHADAS

Os **Partícipes** comprometem-se a estimular e colaborar com ações e esforços conjuntos, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente **ACORDO**, envidando esforços para disponibilização de acesso a conhecimento, informação, sistemas e tecnologia, abrangendo relatórios técnicos, propostas e outras atividades que ampliem o relacionamento entre os partícipes, em especial:

- I. Estabelecer mecanismos de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas derivados de suas atividades em curso, visando à complementação de ações e a troca de experiências;
- II. Oferecer vagas para participação de servidores em cursos, seminários, simpósios,

encontros e outros eventos da mesma natureza, bem como facilitar a liberação de seus técnicos ou servidores para ministrarem ou participarem de atividades que sejam de interesse comum;

III. Viabilizar a troca e a cessão de insumos e material necessários à execução deste **ACORDO**;

IV. Criar condições para a utilização comum de suas bibliotecas, bases de dados e sistemas de gestão da informação, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização acordados entre os responsáveis dessas áreas e observadas as condições estabelecidas neste **ACORDO**;

V. Buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais ligados ao objeto deste **ACORDO**, de forma a assegurar a parceria para o seu desenvolvimento e implementação;

VI. Promover, se possível, conjuntamente, eventos sobre temas de interesses comuns, e, especialmente, sobre o intercâmbio de informações, tecnologias e publicações para o desenvolvimento da educação corporativa e gestão da segurança pública, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES ESPECÍFICAS

Para atingir esses objetivos, os **Partícipes** comprometem-se, no âmbito de suas competências específicas a:

I. Designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações necessárias à execução do presente **ACORDO**;

II. Receber em suas dependências servidor ou pessoa indicada pelo outro partícipe para participar de eventos ou visitas, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III. Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, fato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI. Notificar o outro partícipe, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste **ACORDO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DA MARCA, MATÉRIAS TÉCNICAS E/OU CIENTÍFICAS

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, fruto deste TERMO, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro - Os **Partícipes** obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste **ACORDO**, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

Parágrafo segundo - os **Partícipes** acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um **Partícipe** com a prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

Os **Partícipes** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais trocados, excepcionalmente, entre os partícipes ou por eles geradas na

vigência deste **ACORDO**, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente **ACORDO** terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se a utilização sem ônus pelas instituições celebrantes, respeitando o exposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

O presente instrumento não implica, sob qualquer hipótese, em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste **ACORDO** e em eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto e finalidade, o presente **ACORDO** poderá ser modificado por meio de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração, podendo também ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **Partícipes**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os **Partícipes** poderão rescindir, unilateralmente, o presente Termo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em razão de descumprimento das obrigações aqui assumidas ou face à superveniência de norma legal ou ato administrativo que altere a atual situação verificada em relação aos **Partícipes**, ou a qualquer tempo, devendo cada **Partícipe** assumir os respectivos ônus decorrentes dos compromissos acordados.

Parágrafo primeiro - Caso o presente **ACORDO** venha a ser denunciado ou rescindido, os **Partícipes** firmarão Termo de Encerramento.

Parágrafo segundo - A eventual denúncia deste **ACORDO** não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, em consonância com o estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum ajuste entre os **Partícipes**, ouvidos os membros da direção responsáveis pela execução do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **SEPLAN** providenciará a publicação do extrato deste **TERMO** no DOE, em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os **Partícipes** elegem o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os **Partícipes** o presente **ACORDO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a este subscrevem, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Pela SEPLAN:

CLÁUDIO RAMOS PEIXOTO
Secretário

Pela PMBA:

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - CEL PM
Comandante-Geral da PMBA

PLANO DE FORMAÇÃO
APÊNDICE A - Ações Para o Ano de 2023

CEGESP: Curso de Especialização em Gestão Estratégica em Segurança Pública			
Disciplina: Política, Economia, Território e Criminalidade			
Docente: Jadson Santana - Seplan (SEI)			
Carga Horária	Capacidade da Turma	Público	Previsão de Execução
30 Horas	50 Discentes	Majores e Tenentes Coronéis	05 e 19 de Maio 02 e 16 de Junho
Conteúdos: Divisão territorial do Estado sobre a perspectiva dos diversos atores (Educação, Saúde, Justiça, Polícia, entre outros). Desenvolvimento econômico do território e suas relações com a segurança pública. Estudo do espaço região, lugar e território. Estudos de equipamentos urbanos. Metodologia para mediação dos custos da violência.			

CESP: Curso de Especialização em Segurança Pública			
Disciplina: Gestão do Espaço Público e Segurança Pública			
Docente: Aníbal Bentes - Seplan (SPE)			
Carga Horária	Capacidade da Turma	Público	Previsão de Execução

20 Horas	100 Discentes	Capitães	03 a 07 de Abril
Conteúdos: Estatuto da cidade e a segurança pública. Planejamento das cidades. Movimento urbano. Processos migratórios e a ocupação desordenada do espaço: implicações na segurança pública			

CFO - Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares			
Curso: Plano Mestre de Capacitação UCS Seplan e Plano de Capacitação para o PPA 2023			
Docente: Instrutores Internos (Técnicos do quadro Seplan)			
Carga Horária	Capacidade da Turma	Público	Previsão de Execução
30 Horas	100 Discentes Anual	Oficiais Alunos	A definir

Diagrama - Estruturação das Ações de Capacitação do Plano Mestre - UCS Seplan

I1	Introdução ao Planejamento Governamental
D1	Desenvolvimento Organizacional
B1	Básico Conceitual - Planejamento
B2	Básico Conceitual - Programação e Orçamento
B3	Básico Conceitual - AMA
B4	Básico Conceitual - Política Territorial
B5	Básico de Processos do Sepege
A1	Temas Avançados - Planejamento
A2	Temas Avançados - Programação e Orçamento
A3	Temas Avançados - AMA
A4	Temas Avançados - Política Territorial
P1	Processo e Sistema - Elaboração do PPA
P2	Processo e Sistema - Revisão do PPA
P3	Processo e Sistema - Elaboração do Orçamento
P4	Processo e Sistema - Gestão da Dinâmica Orçamentária
P5	Processo e Sistema - Acompanhamento

P6	Processo e Sistema - Monitoramento
P7	Processo e Sistema - Avaliação de Desenho do PPA
P8	Processo e Sistema - Avaliação de Desempenho do PPA
P9	Processo e Sistema - Territorialização e Participação

IMAGEM 01 : DIAGRAMA DE AÇÕES

FONTE: PLANO MESTRE DE CAPACITAÇÃO SEPLAN

Especificação das Ações de Capacitação Plano Mestre UCS Seplan

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
I1 - Introdução ao Planejamento Governamental		Estado, Sociedade e Planejamento. Planejamento e Desenvolvimento/ Planejamento na Bahia. Evolução da Metodologia do Planejamento Plurianual / A Política Territorial. O Planejamento Participativo e Territorial/ As Demandas Sociais/ O Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica - Sepege.	40 horas	Anual
D1 - Desenvolvimento Organizacional		Organizações em Rede. Desenvolvimento de Equipe (Relações Interpessoais, Liderança, Escuta Ativa, Comunicação, Trabalho em Rede e em Equipe). Desenvolvimento de Habilidades e Competências. Mediação de Conflitos.	72 horas	Anual

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
B1 - Básico Conceitual – Planejamento	B1.1 - Introdução ao Planejamento Estratégico	Políticas Públicas e Avanços na Democratização. Atores. Agenda Pública e Agenda Privada. Agenda e processo decisório. Novos Atores e Formas de Coalizão para Formação de Agendas de Políticas Públicas. Integração dos Instrumentos de Planejamento. PDI - Plano de Desenvolvimento Integrado.	16 horas	Anual
	B1.2 - Plano Plurianual	Base Legal (PPA). O Estado, o Planejamento, a Arena Política, os Objetivos Constitucionais (art.3º) e o Agente normativo e regulador da atividade econômica.(Art. 174). Evolução Metodológica: Programas temáticos, territorializados com participação social, integração das dimensões estratégica, tática e operacional, o PEO das secretarias. As prioridades da LDO e LOA. O diálogo intertemporal das dimensões com alinhamento programático horizontal e vertical dos planos, focado na visão de futuro. A matriz de relacionamento e responsabilidade por competência das políticas públicas. Revisão. Metodologias Aplicáveis.	24 horas	
	B1.3 - Plano Plurianual Municipal	Planejamento e Governabilidade. Instrumentos de Planejamento. Base Legal. Visão Estratégica. Modelo Conceitual e de Gestão - Instâncias e Articulações, Processo de Elaboração do PPA: Ciclo Estratégico e Ciclo Tático.	24 horas	Quadrienal: 1º trimestre do ano de elaboração do PPA municipal – PPA-M

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
	B1.4 - Metodologias Aplicadas	Metodologias Aplicadas ao Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos Governamentais: Marco Lógico, BSC, Elaboração de Projetos, Elaboração de Relatórios, Produção e Análise de Dados.	20 horas por módulo	Anual
	B1.5 - Indicadores	Definição e Finalidade. Propriedades. Classificação. Indicadores, planejamento e políticas públicas. Metodologia para Construção de Indicadores. Banco de Dados.	32 horas	

B2 - Básico Conceitual – Programação e Orçamento	B2.1 - Receita Orçamentária	Legislação. Receita Orçamentária: Etapas, Estimativa, Classificação e Detalhamento. Destinação de Recursos. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.	4 horas	Anual
	B2.2 - Programação Orçamentária	Conceito e Funções. Legislação Aplicada. Evolução Conceitual do Orçamento. Instrumentos Legais de Planejamento: PPA, LDO e LOA. Princípios Orçamentários. Organização do Orçamento: Receita e Despesa Pública. Classificação da Despesa: Institucional e Funcional. Estrutura Programática: Programa, Ação e Produto. Ação com Custo Inespecífico. Qualificação da Programação Orçamentária. Plano de Trabalho Anual do Orçamento. Ferramentas para Análise Programática.	12 horas	

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
	B2.3 - Gestão da Dinâmica Orçamentária	Conceito e Funções. Legislação Aplicada. Ciclo da Gestão Orçamentária. Créditos Adicionais. Modificação Orçamentária. Contingenciamento da Despesa. Gestão Financeira. Descentralização de Crédito. Qualificação da Gestão Orçamentária. Ferramentas para Análise Programática.	12 horas	

B3 - Básico Conceitual - AMA	B3.1 - Conceitos Gerais de Acompanhamento e Monitoramento de Programa	Marco Conceitual e Legal. Tipologias de Monitoramento. Importância do Monitoramento no Ciclo do Planejamento. Pré-requisitos para Monitoramento. Estrutura dos Processos de Monitoramento na Metodologia Adotada pelo Governo do Estado.	8 horas	Anual
	B3.2 - Conceitos Gerais de Avaliação de Programa	Principais abordagens. Avaliação na administração pública. Marco legal e conceitual da Avaliação: definições, tipos e critérios. Diretrizes. Planejamento e gestão da Avaliação. Desafios e perspectivas. Avaliação no Ciclo de Planejamento do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica - Sepege. Metodologia da Avaliação de Programas. Avaliação de Desenho. Avaliação de Desempenho.	16 horas	

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
B4 - Básico Conceitual - Política Territorial	B4.1 - Princípios e Fundamentos	Desenvolvimento: histórico – conceitual; Território, Territorialidade e Governança Territorial; Desenvolvimento Regional x Desenvolvimento Territorial; Política Pública de Desenvolvimento Territorial; A Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia; Consórcios Públicos e Desenvolvimento Territorial; A Política Territorial da Bahia: avanços, limites e perspectivas.	20 horas	Anual
	B4.2 - Instrumentos da Política Territorial	Planejamento Territorial; Ordenamento e Organização dos Espaços de Governança Territorial (CEDETER/ CAPP/ CODETER/ Consórcios Públicos) como Instrumento de Planejamento, Participação Social e Cogestão de Políticas Públicas; Escuta Social e Devolutiva do PPA; Territorialização das Políticas Públicas; Formas de pactuação entre Governo e Sociedade, Monitoramento Participativo do PPA e Utilização dos Espaços de Governança Territorial na Qualificação de Políticas Públicas.	24 horas	
B5 - Básico de Processos do Sepege		Metodologia de Gestão por Processos. Padrão de Notação e Interpretação de Fluxograma. Mapa de Processos e suas Integrações Internas e Externas. Requisitos Gerais para a Consolidação do Sepege. Visão Geral dos Principais Processos do Sepege.	8 horas	Anual

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
A1 - Temas Avançados - Planejamento		Análise de Dados. Gráficos e Mapas. Geoinformação Aplicada ao Planejamento Governamental. Indicadores de Planejamento e Gestão. Cenários Prospectivos e Megatendências.	-	Bianual
A2 - Temas Avançados - Programação e Orçamento		Estimativa da Receita e Metas Fiscais. Finanças Públicas. Contabilidade Pública. Referencial de Custo. Qualidade do Gasto Público.	-	Bianual
A3 - Temas Avançados - AMA		Metodologia de Pesquisa de Avaliação.	-	Bianual
A4 - Temas Avançados - Política Territorial		Governança Territorial e Controle Social.	-	Bianual
P1 - Processo e Sistema - Elaboração do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o SEPEGE. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	8 horas	Quadrienal: 1º semestre do ano de elaboração do PPA.
P2 - Processo e Sistema - Revisão do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	4 horas	Anual: 2º trimestre.
P3 - Processo e Sistema - Elaboração do Orçamento		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	8 horas	Anual: 2º trimestre.

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
P4 - Processo e Sistema - Modificação Orçamentária		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	8 horas	Anual: 2º trimestre.
P5 - Processo e Sistema - Acompanhamento		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	12 horas	Anual: 1º e 3º trimestre.
P6 - Processo e Sistema - Monitoramento		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Atividades Desenvolvidas no Fiplan. Funcionalidades do Fiplan.	12 horas	Anual: 1º trimestre.
P7 - Processo e Sistema - Avaliação de Desenho de Programa do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas e Atividades do Processo.	12 horas	Anual: 3º trimestre.
P8 - Processo e Sistema - Avaliação de Desempenho de Programa do PPA		Caracterização do Processo e sua Integração com o Sepege. Macrofluxo do Processo. Detalhamento das Etapas do Processo. Funcionalidades do Fiplan. Atividades Desenvolvidas no Fiplan.	12 horas	Anual: 3º trimestre.

Identificação		Conteúdo Programático	Referências para a Oferta dos Cursos	
Ação	Curso		Carga Horária	Periodicidade
P9 - Processo e Sistema - Territorialização e Participação		Política Territorial e Participação Social. Configuração dos Territórios de Identidade/Regionalização do PPA e LOA: Escuta Social e Devolutiva do PPA. Impacto da Revisão do PPA nos Relatórios da Devolutiva. Processo de Elaboração/Revisão dos PTDS. Participação Social no Monitoramento.	12 horas	Anual: 2º e 4º trimestre.

IMAGEM 02 : ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES DO PLANO MESTRE UCS SEPLAN

FONTE: PLANO MESTRE DE CAPACITAÇÃO UCS SEPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Paulo José Reis de Azevedo Coutinho**, **Comandante Geral**, em 03/04/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ramos Peixoto**, **Secretário de Estado**, em 10/05/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064696490** e o código CRC **FAF6EB52**.

Referência: Processo nº 030.0151.2023.0054967-15

SEI nº 00064696490

(um milhão e quarenta mil) litros por ano, do remediador biológico Microrganismos Eficazes - EM® nos sete tributários das represas Joanes I e II, e em dois pontos da Represa Ipitanga II, conforme os rios e as coordenadas: Camaçari (12°41'55.20"S/38°19'44.09"W), Piaçaveiras (12°43'23.41"S/38°20'8.55"W), Muriqueira (12°46'58.05"S/38°23'15.76"W), Afluentes da Prainha/Parafuso (12°45'57.30"S/38°19'48.47"W), Boneçu (12°39'22.85"S/38°28'27.42"W), Jacarancanga (12°42'40.86"S/38°28'11.78"W), Afluente do Rio Jacarancanga (12°42.939'S/38°26.544'W), Represa Ipitanga II - Ponto 1 (12°49.766'S/38°23.001'W), Represa Ipitanga II - Ponto 2 (12°51.591'S/38°3.847'W), nos municípios de Lauro de Freitas, Candeias e Camaçari, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - fica proibido à aplicação do remediador nas áreas do entorno do manancial, numa faixa mínima de 100 metros das suas margens, a partir das cotas máximas de inundação, uma vez que estas áreas estão incluídas na Zona de Proteção Rigorosa - ZPR, segundo o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental - APA Joanes-Ipitanga, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 2.974/2002. **Art. 3º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 28.596 DE 11 DE MAIO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000089/INEMA/JUR-00089, RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **E.P DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.789/0001-69, para **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.789/0001-69. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 28.597 DE 11 DE MAIO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.004443/INEMA/LIC-04443, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **ALZENAR GUIMARÃES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 673.503.218-72, com sede na Fazenda Tatu, s/n, Comunidade de Lagoa Grande, no município de Miguel Calmon, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Jacuípe, no lago da Barragem do França, nas coordenadas Lat.11°33'28.5"S e Long.40°38'08.6"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 887 m³/dia; tempo de captação de até 13 h/d, para fins de irrigação por aspersão, área 15 ha, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 28.598 DE 11 DE MAIO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.008879/INEMA/LIC-08879, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **ANTONIO WALTER MORAES LIMA**, inscrito no CPF nº 111.225.875-20, com sede na Rua São Pedro, nº 365, Santa Mônica, no município de Feira de Santana, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Subaé, no Rio Subaé, nas coordenadas Lat.12°22'28.34"S e Long.38°51'57.81"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 1.819 m³/dia; tempo de captação de até 11 h/d, para fins de irrigação com pivô central e por apersão, área 28 ha, localizado na Fazenda São Leopoldo, Zona Rural, no município de Feira de Santana, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 28.599 DE 11 DE MAIO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta

do Processo nº **2021.001.004089/INEMA/LIC-04089, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **NARDELE DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 852.760.226-15, com sede na Rua Sebastião Rocha Leite, nº 224, Feliciano Pereira Santos, no município de Brumado, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, nas coordenadas Lat.14°01'17,57"S e Long.41°26'32.34"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 495 m³/dia; tempo de captação de até 22 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 15 ha, localizado na Fazenda Várzea Grande, Zona Rural, no município de Brumado, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 28.600 DE 11 DE MAIO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.000095/INEMA/JUR-00095, RESOLVE: Art. 1º** - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a Razão Social de **TRR NOVENTA II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.508/0001-77, para **PARANA DIESEL LEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.508/0001-77. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 28.601 DE 11 DE MAIO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.007753/INEMA/LIC-07753, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **REVISÃO DO CONDICIONANTE XV** da Portaria nº 22.294, publicada no D.O.E de 11/02/2021 que concedeu Renovação da Licença de Operação à **ALESAT COMBUSTIVEIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.594/0049-55, com sede Rua Burle Marx, nº 2938, Chácara Paraíso, no município de Luís Eduardo Magalhães, que passará a vigorar com a seguinte redação: **XV.** executar programa de monitoramento das águas subterrâneas e do solo devendo realizar análises para os seguintes parâmetros: Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPAs), Hidrocarbonetos Aromáticos Voláteis, Etanol, TPH Total, Fenol, Surfactantes, Sulfetos, DQO e OD, contemplando no mínimo um poço a montante (branco) e três a jusante (água subterrânea). Os relatórios gerados, acompanhados dos laudos das análises realizadas devem contar com análise crítica, considerações e recomendações. Caso seja identificada alguma anormalidade, o INEMA deverá ser imediatamente comunicado e a empresa deverá iniciar o processo de investigação, conforme especificado na Resolução CONAMA nº 420 e Instrução Normativa INEMA nº 002/2021, com entrega do estudo. Frequência: anual. **Art. 2º** - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria nº 22.294/2021. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento do condicionante acima citado, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

Portaria Nº 00626022 de 11 de Maio de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Art 6º do Decreto nº 19.862 de 24 de julho de 2020, **resolve** colocar à disposição do(a) SEMA, a partir da data de publicação, por 0240(duzentos e quarenta) meses e 0(zero) dias meses, **LUCIANA SANTIAGO ROCHA**, matrícula nº 46561900, lotado no(a) INEMA.

MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LIMA
INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 030.0151.2023.0054967-15. O Estado da Bahia por meio da Secretaria do Planejamento - SEPLAN e a Polícia Militar da Bahia - PMBA, resolvem celebrar o Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: Estabelecer bases gerais para a cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os Partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum das partes. Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei Estadual nº 9.433/05 Decreto Estadual nº 9.266/04, e suas alterações.

EGBA**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br

